



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NLC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA EP IMAGEM LTDA – ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pelo Sra. **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral de Administração e Finanças - por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EP IMAGEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SAI Trecho 03, lote 625/695, bloco B, salas 217-219, Zona Industrial, Guará/DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob nº 20.285.295/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **ERIVAN FARIAS PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 0524/2019** resolvem firmar este **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** ao **Contrato nº 013/2019**, com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO em como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato TC nº 020/2012, que versa sobre prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DECISÃO

2.1 - A fundamentação para a rescisão consensual do mencionado Contrato consta nas peças 255 a 258, e 265 - Decisão Administrativa 00051/2023 da Secretária Geral Administrativa e Financeira dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis e previdenciárias, bem como providências e obrigações decorrentes desta RESCISÃO, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - A rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como na Cláusula Décima Quinta, item 15.3, inciso II do Contrato nº 013/2019;

3.2 - O Contrato nº 013/2019 fica rescindido no dia 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Rescisão será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NLC

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 24 de março de 2023.

Arinéia Oliveira de Aguiar Braz
Secretária-Geral
Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Erivan Farias Pinheiro
EP Imagem Ltda - ME.
CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913